

2008 — Tomou posse como Técnica de Administração Tributária Adjunta, no Serviço de Finanças de Lisboa 8.

2008 a julho de 2017 — Coordenadora do gabinete de apoio do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais dos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI Governos Constitucionais.

310673681

Despacho n.º 7172/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Marina Rodrigues Franco Neves, assistente técnica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 14 de julho de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

25 de julho de 2017. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Marina Rodrigues Franco Neves
Data de nascimento: 3 de junho de 1954
Naturalidade: Lisboa
Habilitações literárias: 12.º ano
Profissão: Assistente Técnica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
Desde fevereiro de 1975 até à presente data tem exercido funções de secretária pessoal em Gabinetes de membros do Governo.

310673713

Despacho n.º 7173/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu gabinete a mestre Ana Cristina Borges dos Santos Gonçalves, Inspetora da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Inspeção-Geral de Finanças, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

25 de julho de 2017. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

ANEXO

Nota curricular

Ana Gonçalves é natural de Lisboa.
Licenciou-se em Gestão e obteve o grau de mestre em Gestão (especialização em auditoria e contabilidade) pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Iniciou a atividade profissional na área da consultoria fiscal. Exerceu funções de técnica no Conselho das Finanças Públicas. É inspetora, após admissão no Concurso Externo de Ingresso na Carreira de Inspeção da IGF, tendo exercido funções no Centro de Competências do Controlo da Administração Tributária.

Exerceu as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais entre fevereiro de 2016 e julho de 2017.

310673787

Despacho n.º 7174/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º, do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu gabinete o mestre Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix, diplomata.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 14 de julho de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

25 de julho de 2017. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

ANEXO

Nota curricular

Nuno Santos Félix é natural de Rio Maior, Santarém.

Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, é pós-graduado em Direito Fiscal pelo IDEFF da Universidade de Lisboa e obteve o grau de mestre em Direito (mestrado de investigação) pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Iniciou a atividade profissional na área da advocacia. É diplomata, após admissão no Concurso Externo de Ingresso na Carreira Diplomática, tendo exercido funções no Departamento de Assuntos Jurídicos e na Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, assim como na Embaixada de Portugal em S. Tomé.

Exerceu o cargo de adjunto, com funções de substituição do chefe do gabinete, no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais entre novembro de 2015 e julho de 2017.

310673876

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 233/2017

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I. P.) é um Instituto Público integrado na administração indireta do Estado, cuja missão e atribuições se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio e cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

O IMT, I. P. tem funções de autoridade nacional responsável pelo Sistema Português do Tacógrafo Digital (SPTD), cuja missão consiste em promover coordenar e implementar a gestão do tacógrafo digital nos transportes rodoviários, sendo a entidade competente para gerir o sistema de emissão de cartões tacográficos [artigo 3.º, n.º 3, alínea j) do diploma acima mencionado].

O Regulamento n.º 165/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de fevereiro relativo à utilização de tacógrafos nos transportes rodoviários fixa o dever de instalação do tacógrafo digital. À luz do citado Regulamento, a INCM é, a nível nacional, a entidade que procedeu à conceção dos cartões tacográficos dos quais constam os elementos de segurança e garantias de autenticidade legalmente exigidas.

O exercício da atividade de produção de documentos que contêm elementos de segurança é atribuído em exclusivo à INCM [artigo 3.º, n.º 2, alíneas b) e c) do Decreto-Lei n.º 235/2015, de 14 de outubro], compreendendo esta, as funções Card Personalizer relacionadas com a conceção, construção, personificação e emissão dos cartões tacográficos previstos no Regulamento suprarreferido.

Por último, considerando que o contrato a celebrar terá execução no exercício dos anos económicos de 2017 e 2018, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o mesmo configura um compromisso plurianual.

Assim, manda o Governo pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Autorizar o Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I. P.) a proceder à assunção dos encargos, nos anos 2017 e 2018, relativo à aquisição de serviços de produção, personalização e emissão de 50 000 (cinquenta mil) cartões tacográficos até ao montante máximo de € 849 500,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos euros), isento de IVA.

2 — Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

a) 2017 — € 424 750,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta euros);